



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

“Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fonoaudiólogos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.”

O Sr. Ubirajara Goulart Araújo, Pregoeiro do Município de Machado - Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 206/2018, torna público que fará realizar, **às 13:00 horas, do dia 13 de novembro de 2018**, na sala de Licitações, situada no edifício sede da Prefeitura Municipal na Praça Olegário Maciel, nº 25, centro, em Machado, CEP: 35.875-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais de nºs 1.723/2001, 3.386/2010, 2.110/2003 e 3.850/2011, Lei Municipal nº 2.105/2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **eventual aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fonoaudiólogos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 12h as 17h ou através do telefone (35) 3295-8700 ou pelo site <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes> ou pelo e-mail: licitamachado@hotmail.com

O fornecimento do edital será preferencialmente através do site <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes> independentemente de qualquer pagamento, ou enviado pelo e-mail. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.

O Pregoeiro deflagrará o ato de **recebimento dos envelopes e abertura de propostas de preços às 13:00 horas, do dia 13/11/2018 para classificação e a Sessão de Disputa com as empresas classificadas** na Sala de Licitações situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Machado, na Praça Olegário Maciel, nº 25, centro, em Machado, CEP: 35.875-000, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, que vigorará por 1 (um) ano, **para a eventual aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fonoaudiólogos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

1.2. O Município não estará obrigado a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Machado, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.3.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.5. A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação será exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, assim enquadradas em conformidade com Lei Complementar nº 123/2006, desde que, na abertura do certame, estejam presentes 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, caso não haja, poderá participar desta licitação pessoa jurídica não enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Machado.

2.4. No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
- c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, n° 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do item 2.7;

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33, § 2º da Lei 8.666/93, bem como do compromisso referido no subitem “a” do item 2.7.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Administração, até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante ao pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO INTERESSE DE RECORRER.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, A **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

b.1) sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

c) tratando-se de credenciado, apresentar o Modelo de Carta de Credenciamento para Participação da Licitação – Anexo II, acompanhado do contrato social, estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial onde se possa identificar o ADMINISTRADOR.

OBS.: A licitante deverá obrigatoriamente apresentar, no ato do credenciamento, os documentos previstos em uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, ficando a critério da licitante escolher o que achar mais conveniente.

4.5. O representante legal, o procurador ou o credenciado deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado dos documentos especificados nas alíneas “a”, “b” e “c”, conforme o caso.

4.6. Se a licitante participante for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar também a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua inscrição, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 20 do DREI.

4.6.1.1. O referido documento poderá ser emitido no Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>), é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros.

4.7. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão, em envelope separado dos envelopes da proposta comercial e dos documentos para habilitação.

4.7.1. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio antes do início do credenciamento ou no momento do credenciamento, devendo apresentar ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio os originais para que eles os confirmem com as cópias apresentadas e autentique.

4.8. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante do certame.

4.9. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, ao pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante em ANEXO IV, e;

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 2), devidamente lacrado.

5.1.4. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

MUNICÍPIO DE MACHADO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE MACHADO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.3.1. Caso a licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. No caso de contratação de pessoa jurídica deverá constar o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da *Proposta de Preço* e em todos os documentos da *Habilitação* deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preço, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

5.10. A proposta de preços deverá ser entregue em disco removível – PEN DRIVE – juntamente com a proposta impressa, dentro do envelope de proposta, devidamente preenchida em todos os seus campos, conforme software disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração.

6 - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

6.2. *Proposta de Preço*, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo ser digitada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, e com os seguintes requisitos mínimos:

a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, telefone e fax, se houver;

b) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I**, sendo discriminado o valor unitário e global, em Real;

c) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do ANEXO I,

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;

e) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

f) Conter a marca ou procedência das produtos ofertados.

g) Apresentar CATÁLOGO/PORTIFÓLIO de amostra para cada item cotado, destinado a análise técnica.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope 2 - "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.2) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.3) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), Estadual e Municipal, esta última da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.3.1. Autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, conforme Lei nº 6.360/76 em seu art. 50.

7.2.3.2. Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente do responsável técnico da licitante.

7.2.3.3. Alvará da vigilância sanitária, expedido pela vigilância sanitária Municipal ou Estadual, tal como exigido pela lei federal nº.6.360 art.2º, lei Estadual nº. 13.317/99 art. 85, com as alterações da Lei Estadual nº. 15.102/04, decreto Federal nº. 79.094/77 art. 2º e portaria federal nº. 2.814 de 29/05/98, com prazo de validade em vigor.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

7.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

7.2.5 - DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

7.2.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **ANEXO III**.

7.2.4.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme **ANEXO V**.

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro.

Caso a licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

7.4. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, que são expedidos sem previsão do término de sua validade, e os comprobatórios da habilitação jurídica.

7.5. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 24 deste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Machado a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

8.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

8.3. O resultado desta licitação será divulgado no Portal Transparência do Município, <http://machadportaltransparencia.portalfacil.com.br/>.

8.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à eventual e futura à aquisição de produtos, para contratações futuras e eventuais da Administração Pública.

8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

8.6. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.8. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal de Machado, através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.9. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da assinatura da ARP.

8.10. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.11. A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.12. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 1.723/2001.

8.13. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.14. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Olegário Maciel, nº 25, Bairro centro, das 12 às 17 horas.

9 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de Habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme estabelece o inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (ANEXO IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

9.3. Ao pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o(s) item(ns) licitado(s).

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

9.5. Para o julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento destes.

9.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.11. Os descontos serão cotados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.12. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

9.12.3. O Pregoeiro no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.13. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "2" - do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

9.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns)/objeto do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.16.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital.
- c) não contiver a marca ou procedência dos produtos ofertados.

9.17. Nas situações previstas nos itens 9.10, 9.13, e 9.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.18. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item(ns) adjudicado(s).

9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.20. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

9.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, **de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte**, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2º, segunda parte).

9.22. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.23. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.23.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.23.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.23.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.24. Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

9.25. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro.

9.26. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.27. É facultado, ainda, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Machado, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

9.28. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.723/2001.

10.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(es) que tiverem os preços registrados, havendo a necessidade da compra, à critério da Administração, serão notificado(s), para entregar(rem) o(s) produto(s) no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal Requisitante, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento.

10.3. É facultado ao Município, quando o(s) vencedor(es) não entregar(em) o(s) produto(s) no prazo fixado neste edital ou não apresentar situação regular para cumprimento da ordem de fornecimento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.4. A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11 - DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

11.1.2. As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.1.2.1. Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios à Prefeitura após os 3 (três) dias úteis previstos no item anterior.

11.2. Os recursos e as impugnações, interpostos posteriormente ao dia da sessão, deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem dirigidos ao Pregoeiro;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7. O licitante que convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. Colhidas às assinaturas, o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

12 - DA RESCISÃO DA ATA DE DO REGISTRO DE PREÇOS

A rescisão do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.723/2001 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Suspender o fornecimento dos produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Machado**.

13 - DAS CONTRATAÇÕES

13.1. A contratação será representada por instrumento contratual nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos ou as Ordens de Fornecimentos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou com efeito equivalente.

13.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

14 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de consumo/uso, ficando a empresa/fornecedora obrigada a substituir os produtos considerados inadequados ou inapropriados para consumo/uso.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, n° 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

14.2. O recebimento dos produtos será feito em duas fases. No primeiro momento ficará a cargo do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal requisitante, cujo recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, na entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes nesta ata, e a nota fiscal.
- b) Definitivamente, após o preenchimento dos requisitos previstos na alínea anterior pelo FORNECEDOR.

14.3. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

14.3.1. Os produtos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

14.4. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que estiverem vencidos ou não estiverem em condições requisitadas.

14.5. Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

15 - DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, assinada pelo responsável indicado pela Contratante, conforme especificações do ANEXO I constantes neste Edital e na propostas da licitante vencedora.

15.2. Recebida à ordem de fornecimento, a CONTRATADA, deverá:

15.2.1. Entregar os Produtos requisitados dentro do prazo de 10 dias no Almoxarifado do Município, no horário de 12h as 17h, no almoxarifado do Município de Machado/MG .

15.3. Os produtos que serão fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade constante no termo de referência.

15.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da assinatura da ARP.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O MUNICÍPIO pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

16.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos produtos solicitados tenham sido efetivamente entregues, e que tenham sido inspecionados e aceitos pelo servidor responsável no setor de almoxarifado, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável.

16.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, n° 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

16.4. Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetivar o pagamento.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

16.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos do presente registro de preços, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Machado**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 17.4.

17.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

17.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Machado**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Machado**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

17.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega dos produtos
- b) impedir a realização da fiscalização.

17.7. Ocorrendo a rescisão pela inexecução de que trata o item 17.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de Machado**, para as providências cabíveis.

17.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, n° 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

17.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de Machado**.

18 - DAS RESPONSABILIDADES

18.1. Será de responsabilidade da empresa Contratada:

18.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

18.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

18.1.3. Fornecer os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.

18.1.4. Para fornecimento dos produtos previstos neste edital deverá o fornecedor:

18.1.4.1. Entregar os produtos, dentro do prazo de 30(trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 07h as 17h no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Rui Barbosa, n.º86, Centro, Machado/MG, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

18.1.5. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

18.1.5.1. Os produtos inadequadas/rejeitadas poderão ser substituídas uma única vez, dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal de Requisitante.

18.1.6. A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por inadequações ou problemas relacionados à qualidade das mesmas, apuradas posteriormente ao consumo/uso dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

18.1.7. Arcar com as despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos que deverão ser incluídos no preço global.

18.1.8. Fornecer os produtos apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.

18.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Registro de Preços.

18.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Machado ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

18.1.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada pela Secretaria Municipal Requisitante.

18.1.12. Entregar os produtos em perfeito estado para o consumo/uso, no local indicado pela Secretaria Municipal Requisitante. Os produtos que não forem entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante, e portanto, não forem conferidos por servidor não serão reconhecidos pelo Contratante



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

18.1.13. Comunicar ao Almoxarifado da Saúde, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega dos produtos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

18.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

18.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Machado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Machado.

18.1.16. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Machado, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos.

18.1.17. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.18. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do contrato.

18.2. Será de responsabilidade do Contratante:

18.2.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

18.2.2. Realizar análise periódica da qualidade e validade dos produtos fornecidos.

18.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Pregão Presencial.

18.2.4. Fiscalizar os produtos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

18.2.5. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

18.2.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega dos produtos.

18.2.7. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão Presencial.

18.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

18.2.9. Devolver os produtos que não estiverem em perfeito estado para a utilização.

18.2.10. Solicitar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

18.2.11. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

18.2.12. O Município de Machado não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1. Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

19.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

20 - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

20.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, integrado por no máximo 2 (duas) empresas, atendendo o disposto nas seguintes condições e na Lei nº 8.666/93:

20.1.1. Apresentação dos documentos exigidos neste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

20.1.2. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito, pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

20.1.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

20.1.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

20.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

20.1.6. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital, especialmente as constantes neste item 22.

20.1.7. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo.

20.1.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

20.1.9. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

21 - DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

22 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

22.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

22.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 24.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

22.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 24.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

22.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

22.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 24.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 24.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 24.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- l) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

22.1.5. O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 23.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na sociedade de propósito específico previsto na Lei



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

22.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 24.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

22.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste Pregão Presencial, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 24.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 1.723/2001 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

23.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

23.3. A Equipe de Apoio poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.7. Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal, no horário de 12 as 17 horas.

23.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

23.12. Dúvida sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, na Praça Olegário Maciel, nº 25, Bairro centro, em Machado/MG, CEP 37.750-000, no Setor de Protocolo, por telefone (35) 3295-8700 ou através de e-mail.

23.13. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas nesta licitação.

23.14. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos Princípios Gerais do Direito.

23.15. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

23.16. O foro da Comarca de Machado/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.17. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento para participar da licitação
- c) Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato e Impeditivo da Habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Machado, 25 de outubro de 2018.

Ubirajara Goulart Araújo
Pregoeiro Oficial



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

ANEXO I
PREGÃO Nº 040/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, que vigorará por 1 (um) ano, para eventual e futura aquisição **de equipamentos médicos, odontológicos e fonoaudiólogos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG** conforme relação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1.	25502	ASPIRADOR PORTÁTIL CIRÚRGICO Com Bomba vácuo aspiradora e compressora – Bivolt - 1,3 L. Apresentar catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	05	504,90	2.524,50
2.	50443	AMALGAMADOR CAPSULAR Descrição: Para trituração de materiais restauradores dentais encapsulados. Características: Trituração exata e consistente, extremamente silencioso e com baixa vibração, compatível com todas as cápsulas, facilidade de acesso na programação, um botão para cada fase, três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos. Identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar. Trava de segurança. Apresentar catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	03	930,16	2.790,48
3.	49244	AMBU ADULTO em silicone com reservatório. Balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml - Mascara facial em silicone; - válvula superior e inferior; - reservatório de 2500 ml. Apresentar catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	05	206,41	1.032,05



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

4.	49245	AMBU INFANTIL -Balão em silicone autoclavável infantil 500ml; -máscara facial em silicone; -válvula superior e inferior; -reservatório de 1000ml; -tubo para conexão. Apresentar catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	05	192,55	962,75
5.	50548	AMBU REANIMADOR NEONATAL de silicone, completo. Balão em silicone autoclavável neonatal, 500ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório 1000ml Apresentar catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	05	197,30	986,50
6.	53592	APARELHO DE RX COM COLUNA MÓVEL Descrição: braço articulável com movimentação vertical e horizontal proporciona movimentos suaves e facilidade de posicionamento. Tempo de exposição deve ser rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempos de exposições exatos. Não permitir fugas de radiação Tensão mínima no tubo de 70 kvp; corrente mínima no tubo de 8mA, área focal de 60mm e ponto focal de 0,8 x 0,8. O aparelho deve ser equipado com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal. Ampola com gerador imerso em óleo isolante termoeletrico; cabeçote blindado em chumbo, com câmara de expansão e dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote e cone limitador do campo de radiação. Chave liga/desliga Timer digital: Bip sonoro conjugado a emissão de raios x. Tempo de exposição de 0,05 a 3,00seg. (tempo centesimal), disparador à distância com cabo espiralado com comprimento de 05 metros. Deve ter sistema de segurança que impede o disparo em caso de sub e sobre	01	6.793,33	6.793,33



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

		tensão; Alimentação elétrica 127V ou 220V – 60 Hz Apresentar catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do fabricante			
7.	44518	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL quadrada com capacidade até 150 Kg, com plataforma e visor display digital, com bateria de lítio, medidas: 16x35x6 cm. Sensor de alta precisão, com acionamento e desligamento automático, indicador de bateria fraca. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	05	158,47	792,35
8.	3909	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO. Equipamento microcontrolado (controle interno digital), desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Possui circuito monopolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e bipolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 oferecendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia. Controle suave, linear e independente para os modos bipolar e monopolar. CARACTERÍSTICAS Controle de Potência linear e independente para corte e bipolar; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e sobrepotência de saída; Saídas totalmente isoladas. POTÊNCIA MONOPOLAR Corte: 150W - Carga 300 Ohms. Blend 1: 100W - Carga 300 Ohms Blend 2: 75W - Carga 300 Ohms Blend 3: 23W - Carga 300 Ohms POTÊNCIA BIPOLAR Corte: 70W - Carga 100 Ohms Blend 1: 50W - Carga 100 Ohms Blend 2: 30W - Carga 100 Ohms Blend 3: 20W - Carga 100 Ohms ACESSÓRIOS 1 Pedal simples; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm) 1 Cabo de placa neutra;	01	4.661,90	4.661,90



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

		<p>1 Cabo de força (3m - 3 x 0,75mm); 1 Kit de Eletrodos de baixa - 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm) ; 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm) ; 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) 1 Manual do usuário 1 Certificado de garantia DIMENSÕES Altura: 14,4cm; Largura: 23,0cm; Profundidade: 23,5cm; Peso: 3,5Kg ALIMENTAÇÃO. Rede Elétrica - 110/220 Volts (Automático) - 50/60 Hz Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano</p>			
9.	51308	<p>CAIXA TÉRMICA DE 12 LITROS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS Caixa térmica para vacinas. Capacidade: 12 litros. Dimensões (CxLxA): 27x36x25cm Material: polipropileno Peso: 1,15kg Possui alças laterais embutidas e alça superior retrátil que trava a tampa. Tampa removível. Qualidade superior com acabamento injetado. Corpo da caixa com isolamento térmico em EPS. Boa eficiência térmica. Apresentar catálogo</p>	06	115,34	692,04
10.	54462	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA Confeccionado em polímero (fibra de vidro), tampo em fibra de vidro com alça de transporte integrada Possui 05 gavetas em aço com guias deslizantes confeccionadas em chapa de aço com pintura eletrostática a pó, sendo 2 com colmeias com 13 divisórias cada, dispositivo para travamento das gavetas com lacre único. Para-choque de borracha em todo o contorno, suporte para monitor giratório, não regulável, suporte de soro com 02 ganchos com regulagem de altura. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: tábua de massagem cardíaca; Suporte de soro com altura regulável, Extensão com tomada tripla; Régua c/ conjunto de aspiração e oxigenação (contendo fluxômetros,</p>	04	3.846,66	15.386,64



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

		aspirador compacto, umidificador); cilindro de oxigênio de 03 litros c/ válvula redutora. Dotado de rodízios de 4" com freio em diagonal par sua maior segurança DIMENSÕES: Comp.: 730 mm x Larg.: 530 mm x Alt.: 1040 mm Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano			
11.	42474	CUBA RIM EM INOX -cuba rim em aço inoxidável; -dimensões: 26 x 12 cm; -capacidade: 700 ml -material: aço inoxidável;	05	48,13	240,65
12.	54299	CURETA DE CERUME RETA Cureta de cerume reta, 15 cm. Cabo circular ou cilíndrico. Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Utilizada para extração de cerume. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	08	57,50	460,00
13.	4168	ELETROCARDÍOGRAFO Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações para pacientes adulto e pediátrico. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 110/220 automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 4 kg com a bateria. Tela de LCD colorida / TouchScreen com visualização em tempo real dos 12 canais de ECG. Teclas para um acesso rápido das funções. Memória interna para armazenar no mínimo 100 pacientes. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto e de marca-passo. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 para comunicação com PC. Possibilidade de inclusão futura de módulo de espirometria monitorado no próprio eletrocardiógrafo. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1	03	8.080,54	24.241,62



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

		rolos de papel termo-reativo, 6 eletrodos precordiais com pera isenta de látex, carrinho de transporte com rodízios, freios e gaveta fabricado em polietileno anti-corrosivo, software em português e manual de instruções em português. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano			
14.	54300	ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO Espéculo nasal em aço inox, adulto, nº 2. Apresentar catálogo	10	91,13	911,30
15.	54301	FOCO FRONTAL DE LUZ LED Aparelho com led frontal que fornece iluminação para o campo cirúrgico, melhorando a qualidade e alcance visual da região do corpo do paciente que está sendo manipulada. Indicado para utilização em otorrinolaringologia, clínica geral, odontologia, pequenas cirurgias, entre outras aplicações médicas. Características: - o produto possui led (light emission diode) montado no suporte zoom (ajuste do foco) - temperatura de cor igual a 5.500 graus Kelvin (K) - tensão elétrica de 3,4 volts (V). Corrente Elétrica de 500 Miliampéres (Ma) e Potência Elétrica de 3,0 Watts (W). -Intensidade luminosa de 170 Lúmens -Vida útil estimada de 30.000 horas(H) - cinta de couro sintético com velcro adaptável à testa do usuário e apoio de testa descartável. - suporte giratório para ajustar a melhor posição do led. - lente cristal tipo zoom com aumento de até 08 (oito) vezes - suporte do zoom com regulagem tipo rosca para obter o melhor foco, tendo corpo interno em alumínio e capa externa em nylon. - aberturas possíveis do foco a uma distância de 0,50M: -Máxima = 20 cm (200Mm) E Mínima = 08 Cm (80 Mm) -Cabo elétrico flexível e interruptor elétrico (Liga/desliga). - Fonte chaveada Universal com entrada de 85 a 265 Vac. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA	01	877,00	877,00



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

		Garantia mínima de 01 (um) ano			
16.	40844	INALADOR COMPRESSOR com 4 saídas com carro Características Técnicas. Compressor: Tipo Pistão Auto lubrificado. Lubrificação: Isenta de Óleo Vazão Livre: 28 litros/min. Motor: Compacto Monofásico Pressão Máxima: 40 psi Tensão: 110/220V (Bivolt Automático) Acompanha: 4 Kits de nebulização completo compostos por: 1 Copinho 1 Mangueira 1 Máscara Adulta 1 Máscara Infantil Possui: -Suporte para 4 kits de nebulização com copo dosador (não derrama o medicamento) - Carro para transporte Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	03	2.248,03	6.744,09
17.	53591	JATO DE BICARBONATO E ULTRASOM COM BOMBA PERISTALTICA Peça de mão metálica, removível e autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de esterilização, contribuindo para que tenha uma longa vida útil. Filtro de ar com drenagem automática. Sistema de aquecimento do ambiente interno do reservatório. Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays. Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). Acompanha no mínimo 3 insertos. Frequência mínima do ultrassom: 32.000Hz Pressão mínima de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI. Alimentação: bivolt 127V / 220V. Frequência mínima: 50/60 Hz. Potência mínima: 60VA Volume do reservatório da bomba peristáltica: 500m.	01	2.877,33	2.877,33



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

		Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano			
18.	40843	LANTERNA CLÍNICA alta performance com iluminação LED de 2,2V; confeccionada em metal leve de alta qualidade; iluminação brilhante e branca para melhor visualização; acionamento com botão liga/desliga; alimentação através de duas pilhas AAA (inclusas) Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	10	72,66	726,60
19.	54464	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO CONVENCIONAL METAL 5 LÂMINAS CURVAS -confeccionado em aço inoxidável; -Corpo metálico com capacidade para 2 pilhas médias; -lâminas em aço inoxidável (acabamento fosco) -perfeito encaixe das roscas; -excelente contato elétrico do conjunto; -lâmpadas de alta performance e foco centrado, garantindo perfeita visualização da área focada. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	03	666,26	1.998,78
20.	54303	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL CONVENCIONAL 03 LÂMINAS RETAS -laringoscópio com cabo infantil, fabricado em latão cromado, para uso de duas pilhas AA; -encaixe de padrão internacional; -recartilhado para permitir uma melhor empunhadura. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	03	438,01	1.314,03
21.	42437	OTOSCÓPIO COM CABO PARA DIAGNÓSTICO com lâmpada de halogênio de 2.5V. Lente com aumento mínimo de 4,0 vezes e removíveis para permitir instrumentação. Deverá acompanhar 5 espéculos reutilizáveis de diferentes tamanhos, cabo em metal recartilhado, para pilha “C”, cabeça com conexão tipo baioneta, com controle de intensidade de luz. Lâmpada reserva e visor adicional deve acompanhar o	07	386,85	2.707,95



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

		equipamento. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano			
22.	54304	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO Oxímetro de alta precisão e tempo de resposta para monitorização da percentagem de saturação de oxigênio no sangue (spo2) e dos batimentos cardíacos por minuto. -Acompanha estojo com fecho velcro para transporte e capa de proteção em silicone; - visor oled com curva plestimográfica (visor com tecnologia oled multi-direcional de rotação automática para leitura em qualquer posição) - apresentação dos resultados numéricos e da curva plestimográfica. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	10	339,16	3.391,60
23.	54305	PINÇA BAIONETA 14CM Pinça baioneta em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizada em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido e algodão principalmente em otorrinolaringologia. Apresentar Catálogo Garantia de 10 (dez) anos	02	40,66	81,32
24.	54306	PINÇA JACAREZINHO Pinça Hartmann jacaré 16cm, cabo cilíndrico ou circular, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizada para retirada de corpo estranho de ouvido. Apresentar Catálogo Garantia de 10 (dez) anos	01	242,11	242,11
25.	54307	PINÇA JACARÉ CURVA 15 CM PinçaHartmann serrilhada delicada para retirada de corpo estranho da garganta, 15cm, produto confeccionado em aço inoxidável. Apresentar catálogo Garantia de 10 (dez) anos	02	397,89	795,78
26.	54308	PINÇA RETIRADA CORPO ESTRANHO Pinça Hartmann jacaré para retirada de corpo estranho do nariz 15cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante , produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Apresentar catálogo	01	354,56	354,56



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

		Garantia 10 anos			
27.	54465	PINÇA DE POZZI 24CM Pinça para curativo de colo uterino, produto confeccionado em aço inoxidável. Garantia de 10 anos Apresentar catálogo	10	61,00	610,00
28.	6519	PORTA ALGODÃO Porta algodão em aço inox 10x10cm, 780 ml sem mola. Apresentar catálogo Garantia mínima de 12 (doze) meses	05	82,80	414,00
29.	54466	SERINGA PARA LAVAGEM DE OUVIDO Seringa para lavagem de ouvido 100 ml, em aço inox. Apresentar Catálogo Garantia de 10 (dez) anos Garantia de 12 (doze) meses para as partes de silicone	02	399,15	798,30
30.	40726	VIBRADOR MASSAGEADOR PRÓ FONO Vibrador Massageador Pró-Fono possui duas opções de voltagem, 110 e 220 volts, que se encontram na base do aparelho. Quanto à intensidade de vibração, pode ser fraca (8,3 watts em 127 volts e 8,6 watts em 220 volts) ou forte (10,4 watts em 127 volts e 10,6 watts em 220 volts), marcadas no aparelho respectivamente com os sinais (-) ou (+). Apresentar Catálogo Registro na ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	01	241,10	241,10
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$86.650,66 (Oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais, sessenta e seis centavos)					

2. OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

2.1. Forma de Julgamento das propostas: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexequíveis.

3 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. A entrega dos produtos deverá ser Integralmente após recebimento da O.F.;

3.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Praça Rui Barbosa 86 – Policlínica Central, no horário de 07:00 às 17:00 horas;

3.2.1. O pagamento ocorrerá somente após a entrega total de todos os itens constantes na OF/Nota Fiscal – Conforme Edital;



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

3.3.1. As despesas com transporte, carga e descarga correrão à custa do licitante vencedor.

4 - GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1.1 Os equipamentos devem ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações exigidas neste Edital.

4.1.2. O Prazo de garantia mínima deverá seguir o descrito no Termo de Referência de acordo com o item licitado;

5 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1.1 O fornecedor deverá fornecer junto com o equipamento:

5.1.1. Manual de Usuário.

5.1.2. Layout de instalação contendo seus respectivos pontos de ligação.

5.1.3. Manual Técnico contendo vista explodida do equipamento com todos seus componentes identificados por código e nome técnico (Spare parts) e identificando componentes que devem ser trocados por desgaste em manutenção preventiva (kit de manutenção) determinando o período de tempo ideal para troca (cronograma de manutenção).

5.1.4. Documento que comprove possuir assistência técnica a menos de 100 km do local.

-instalação inclusa, visita de pré-instalação para instrução técnica do mestre de obras e eletricitista visando preparação adequada da sala e ajuda na interpretação do layout.

5.1.5. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

5.2. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

5.2.1 A retirada e a devolução dos produtos na sede da secretaria, localizada à Praça Rui Barbosa, 86-Centro será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

5.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista que os materiais serão utilizados nas Unidades básicas de Saúde, e Unidades de Estratégia de Saúde da Família, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Machado/MG.

Maria Odete Maciel Silva
Sec. Municipal de Saúde



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

ANEXO II
PREGÃO N° 040/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO
Pregoeiro e Equipe de Apoio
REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº 040/2018
OBJETO: ***“Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fonoaudiólogos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.”***

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ (MG), ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

ANEXO III

PREGÃO Nº 040/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A(O) (Razão Social do LICITANTE), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local) _____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ da empresa



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

ANEXO IV

PREGÃO N° 040/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 8.2 do presente edital.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

ANEXO V

PREGÃO N° 040/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº
....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do responsável legal



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

ANEXO VI

PREGÃO Nº 040/2018

PROPOSTA PADRONIZADA

O Pregoeiro e Equipe de Apoio de Machado

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fonoaudiólogos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Item	Discriminação	QDE	Marca	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	DESCREVER CONFORME ANEXO I				

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Presencial nº 040/2018 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2018.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

**ANEXO VII - PREGÃO Nº 040/2018
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 226/2018
PREGÃO PRESENCIAL 40**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº _____, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____/MG, neste instrumento representado pelos Secretários Municipais abaixo assinado, por força de delegação contida no Decreto Municipal nº 5777/2018, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento:

FORNECEDORES:

Item 1 _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____;

Item 2 _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____;

Item 3 _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____;

Item 4 _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará por 1 (um) ano, para eventual e futura aquisição **de equipamentos médicos, odontológicos e fonoaudiólogos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG**, especificados no Anexo I desta Ata e conforme Processo Licitatório nº 226/2018, Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os produtos que tenham sido regularmente entregues serão pagas ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor por 1 (um) ano, contados da data da assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2. A Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal Requisitante fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, assinada pelo responsável indicado pelo MUNICÍPIO, conforme especificações do ANEXO I constantes nesta Ata e na propostas da licitante vencedora.

5.2. Recebida à ordem de fornecimento, o FORNECEDOR, deverá:

5.2.1. entregar os produtos, dentro do prazo de 10 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal Requisitante, no horário de 12h as 17h, no almoxarifado do Município de Machado/MG.

5.3. Os produtos que serão fornecidas deverão estar dentro do prazo de validade máxima de 6 meses.

5.4. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

5.5. Se o FORNECEDOR recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos se iniciará a partir da data da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da assinatura da ARP.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, n° 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado, ficando o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos consideradas inadequados ou em desacordo com o licitado.

7.2. O recebimento dos produtos será feito em duas fases. No primeiro momento ficará a cargo do Setor de Almoxarifado da Secretaria de Saúde, cujo recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, na entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade da mesma com as especificações constantes nesta ata, qualidade, especificações e a nota fiscal.

b) Definitivamente, após o preenchimento dos requisitos previstos na alínea anterior pelo FORNECEDOR.

7.3. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo FORNECEDOR no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao FORNECEDOR, com frete a pagar.

7.3.1. Os produtos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

7.4. O FORNECEDOR é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que estiverem vencidos ou não estiverem em condições de uso.

7.5. Após o recebimento definitivo, o FORNECEDOR responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem obrigações do **Município**:

8.2.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento ao FORNECEDOR de acordo com as suas necessidades.

8.2.2. Realizar análise periódica da qualidade e validade dos produtos fornecidos.

8.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Décima desta Ata.

8.2.4. Fiscalizar os produtos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2.5. Informar ao FORNECEDOR o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

8.2.6. Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do Município para a entrega dos produtos.

8.2.7. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta ATA.

8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR.

8.2.9. Devolver os produtos que não estiverem em perfeito estado para a utilização.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

8.2.10. Solicitar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao FORNECEDOR, com frete a pagar.

8.2.11. Comunicar ao FORNECEDOR, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.2.12. O Município de Machado não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do **fornecedor**:

9.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

9.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução desta Ata.

9.1.3. Fornecer os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras de Machado.

9.1.4. Para fornecimento dos produtos previstos nesta Ata deverá o FORNECEDOR:

9.1.4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Praça Rui Barbosa 86 – Policlínica Central, no horário de 07:00 às 17:00 horas, conforme especificações do **ANEXO I** desta Ata e a proposta do FORNECEDOR.

9.1.5. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo FORNECEDOR no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao FORNECEDOR, com frete a pagar.

9.1.5.1. Os produtos inadequados/rejeitados poderão ser substituídas uma única vez, dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

9.1.6. A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por inadequações ou problemas relacionados à qualidade das mesmas, apuradas posteriormente ao consumo/uso dos produtos fornecidos pelo FORNECEDOR.

9.1.7. Arcar com as despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos que deverão ser incluídos no preço global.

9.1.8. Fornecer os produtos apenas mediante a apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo MUNICÍPIO.

9.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Registro de Preços.

9.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Machado ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.1.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada pela Secretaria Municipal Requisitante.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, n° 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

9.1.12. Entregar os produtos em perfeito estado para o uso, no almoxarifado. Os produtos que não forem entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, e portanto, não forem conferidos por servidor não serão reconhecidos pelo MUNICÍPIO.

9.1.13. Comunicar ao Almoxarifado, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega dos produtos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.1.14. Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Machado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Machado.

9.1.16. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Machado, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos.

9.1.17. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.18. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 – O MUNICÍPIO pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que os produtos solicitados tenham sido efetivamente entregues, e que tenham sido inspecionados e aceitos e aceitos pelo servidor responsável no setor de almoxarifado, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento da Prefeitura.

10.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados.

10.4. Emitida a fatura, a Contratante terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetivar o pagamento.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal Requisitante, providenciará a conferência dos produtos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A rescisão do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.723/2001 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Suspender o fornecimento dos produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Machado**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos do presente registro de preços, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Machado**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 13.4.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Machado**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Machado**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

- c) atraso na entrega dos produtos
- d) impedir a realização da fiscalização.

13.7. Ocorrendo a rescisão pela inexecução de que trata o item 13.4, reserva-se ao MUNICÍPIO o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de Machado**, para as providências cabíveis.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

13.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta Ata.

17.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de Machado**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.4. O edital do Pregão Presencial nº 040/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 1.723/2001, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.6. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Machado/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Machado, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE MACHADO

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

ANEXO I

(a que se refere a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços RP nº __/2018)

Registro De Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fonoaudiólogos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Machado/MG.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1.	25502	ASPIRADOR PORTÁTIL CIRÚRGICO Com Bomba vácuo aspiradora e compressora – Bivolt - 1,3 L. Apresentar catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	05		
2.	50443	AMALGAMADOR CAPSULAR Descrição: Para trituração de materiais restauradores dentais encapsulados. Características: Trituração exata e consistente, extremamente silencioso e com baixa vibração, compatível com todas as cápsulas, facilidade de acesso na programação, um botão para cada fase, três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos. Identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar. Trava de segurança. Apresentar catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	03		
3.	49244	AMBU ADULTO em silicone com reservatório. Balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml - Mascara facial em silicone; - válvula superior e inferior; - reservatório de 2500 ml. Apresentar catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	05		
4.	49245	AMBU INFANTIL -Balão em silicone autoclavável infantil 500ml; -máscara facial em silicone; -válvula superior e inferior; -reservatório de 1000ml; -tubo para conexão.	05		



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

		Apresentar catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano			
5.	50548	AMBU REANIMADOR NEONATAL de silicone, completo. Balão em silicone autoclavável neonatal, 500ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório 1000ml Apresentar catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	05		
6.	53592	APARELHO DE RX COM COLUNA MÓVEL Descrição: braço articulável com movimentação vertical e horizontal proporciona movimentos suaves e facilidade de posicionamento. Tempo de exposição deve ser rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempos de exposições exatos. Não permitir fugas de radiação Tensão mínima no tubo de 70 kvp; corrente mínima no tubo de 8mA, área focal de 60mm e ponto focal de 0,8 x 0,8. O aparelho deve ser equipado com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal. Ampola com gerador imerso em óleo isolante termoeletrico; cabeçote blindado em chumbo, com câmara de expansão e dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote e cone limitador do campo de radiação. Chave liga/desliga Timer digital: Bip sonoro conjugado a emissão de raios x. Tempo de exposição de 0,05 a 3,00seg. (tempo centesimal), disparador à distância com cabo espiralado com comprimento de 05 metros. Deve ter sistema de segurança que impede o disparo em caso de sub e sobre tensão; Alimentação elétrica 127V ou 220V – 60 Hz Apresentar catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do fabricante	01		
7.	44518	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL quadrada com capacidade até 150 Kg, com plataforma e visor display digital, com bateria de lítio, medidas: 16x35x6 cm. Sensor de alta precisão, com acionamento	05		



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

		e desligamento automático, indicador de bateria fraca. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano			
8.	3909	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO. Equipamento microcontrolado (controle interno digital), desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Possui circuito monopolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e bipolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 oferecendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia. Controle suave, linear e independente para os modos bipolar e monopolar. CARACTERÍSTICAS Controle de Potência linear e independente para corte e bipolar; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e sobrepotência de saída; Saídas totalmente isoladas. POTÊNCIA MONOPOLAR Corte: 150W - Carga 300 Ohms. Blend 1: 100W - Carga 300 Ohms Blend 2: 75W - Carga 300 Ohms Blend 3: 23W - Carga 300 Ohms POTÊNCIA BIPOLAR Corte: 70W - Carga 100 Ohms Blend 1: 50W - Carga 100 Ohms Blend 2: 30W - Carga 100 Ohms Blend 3: 20W - Carga 100 Ohms ACESSÓRIOS 1 Pedal simples; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm) 1 Cabo de placa neutra; 1 Cabo de força (3m - 3 x 0,75mm); 1 Kit de Eletrodos de baixa - 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm) ; 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm) ; 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) 1 Manual do usuário 1 Certificado de garantia DIMENSÕES Altura: 14,4cm; Largura: 23,0cm; Profundidade: 23,5cm; Peso: 3,5Kg ALIMENTAÇÃO. Rede Elétrica - 110/220 Volts (Automático) - 50/60 Hz Apresentar Catálogo	01		



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

		Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano			
9.	51308	CAIXA TÉRMICA DE 12 LITROS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS Caixa térmica para vacinas. Capacidade: 12 litros. Dimensões (CxLxA): 27x36x25cm Material: polipropileno Peso: 1,15kg Possui alças laterais embutidas e alça superior retrátil que trava a tampa. Tampa removível. Qualidade superior com acabamento injetado. Corpo da caixa com isolamento térmico em EPS. Boa eficiência térmica. Apresentar catálogo	06		
10.	54462	CARRO DE EMERGÊNCIA Confeccionado em polímero (fibra de vidro), tampo em fibra de vidro com alça de transporte integrada Possui 05 gavetas em aço com guias deslizantes confeccionadas em chapa de aço com pintura eletrostática a pó, sendo 2 com colmeias com 13 divisórias cada, dispositivo para travamento das gavetas com lacre único. Para-choque de borracha em todo o contorno, suporte para monitor giratório, não regulável, suporte de soro com 02 ganchos com regulagem de altura. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: tábua de massagem cardíaca; Suporte de soro com altura regulável, Extensão com tomada tripla; Régua c/ conjunto de aspiração e oxigenação (contendo fluxômetros, aspirador compacto, umidificador); cilindro de oxigênio de 03 litros c/ válvula redutora. Dotado de rodízios de 4" com freio em diagonal par sua maior segurança DIMENSÕES: Comp.: 730 mm x Larg.: 530 mm x Alt.: 1040 mm Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	04		
11.	42474	CUBA RIM EM INOX -cuba rim em aço inoxidável; -dimensões: 26 x 12 cm; -capacidade: 700 ml -material: aço inoxidável;	05		
12.	54299	CURETA DE CERUME RETA Cureta de cerume reta, 15 cm. Cabo circular ou cilíndrico. Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Utilizada para extração de cerume. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	08		



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, n° 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

13.	4168	ELETROCARDIOGRAFO Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações para pacientes adulto e pediátrico. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 110/220 automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 4 kg com a bateria. Tela de LCD colorida / TouchScreen com visualização em tempo real dos 12 canais de ECG. Teclas para um acesso rápido das funções. Memória interna para armazenar no mínimo 100 pacientes. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto e de marca-passo. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 para comunicação com PC. Possibilidade de inclusão futura de módulo de espirometria monitorado no próprio eletrocardiógrafo. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolos de papel termo-reativo, 6 eletrodos precordiais com pera isenta de látex, carrinho de transporte com rodízios, freios e gaveta fabricado em polietileno anti-corrosivo, software em português e manual de instruções em português. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	03		
14.	54300	ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO Espéculo nasal em aço inox, adulto, n° 2. Apresentar catálogo	10		
15.	54301	FOCO FRONTAL DE LUZ LED Aparelho com led frontal que fornece iluminação para o campo cirúrgico, melhorando a qualidade e alcance visual da região do corpo do paciente que está sendo manipulada. Indicado para utilização em otorrinolaringologia, clínica geral, odontologia, pequenas cirurgias, entre outras aplicações médicas. Características: - o produto possui led (light emission diode) montado no suporte zoom (ajuste do foco) - temperatura de cor igual a 5.500 graus Kelvin (K) - tensão elétrica de 3,4 volts (V). Corrente Elétrica de 500 Miliampéres (Ma) e Potência Elétrica de 3,0 Watts	01		



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

		<p>(W). -Intensidade luminosa de 170 Lúmens -Vida útil estimada de 30.000 horas(H) - cinta de couro sintético com velcro adaptável à testa do usuário e apoio de testa descartável. - suporte giratório para ajustar a melhor posição do led. - lente cristal tipo zoom com aumento de até 08 (oito) vezes - suporte do zoom com regulagem tipo rosca para obter o melhor foco, tendo corpo interno em alumínio e capa externa em nylon. - aberturas possíveis do foco a uma distância de 0,50M: -Máxima = 20 cm (200Mm) E Mínima = 08 Cm (80 Mm) -Cabo elétrico flexível e interruptor elétrico (Liga/desliga). - Fonte chaveada Universal com entrada de 85 a 265 Vac. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano</p>			
16.	40844	<p>INALADOR COMPRESSOR com 4 saídas com carro Características Técnicas. Compressor: Tipo Pistão Auto lubrificado. Lubrificação: Isenta de Óleo Vazão Livre: 28 litros/min. Motor: Compacto Monofásico Pressão Máxima: 40 psi Tensão: 110/220V (Bivolt Automático) Acompanha: 4 Kits de nebulização completo compostos por: 1 Copinho 1 Mangueira 1 Máscara Adulta 1 Máscara Infantil Possui: -Suporte para 4 kits de nebulização com copo dosador (não derrama o medicamento) - Carro para transporte Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano</p>	03		
17.	53591	<p>JATO DE BICARBONATO E ULTRASOM COM BOMBA PERISLTALTICA Peça de mão metálica, removível e autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de esterilização, contribuindo para que tenha uma longa vida útil. Filtro de ar com drenagem automática. Sistema de</p>	01		



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

		<p>aquecimento do ambiente interno do reservatório. Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays. Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta).</p> <p>Acompanha no mínimo 3 insertos. Frequência mínima do ultrassom: 32.000Hz Pressão mínima de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI. Alimentação: bivolt 127V / 220V. Frequência mínima: 50/60 Hz. Potência mínima: 60VA Volume do reservatório da bomba peristáltica: 500ml. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano</p>			
18.	40843	<p>LANTERNA CLÍNICA alta performance com iluminação LED de 2,2V; confeccionada em metal leve de alta qualidade; iluminação brilhante e branca para melhor visualização; acionamento com botão liga/desliga; alimentação através de duas pilhas AAA (inclusas) Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano</p>	10		
19.	54464	<p>KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO CONVENCIONAL METAL 5 LÂMINAS CURVAS -confeccionado em aço inoxidável; -Corpo metálico com capacidade para 2 pilhas médias; -lâminas em aço inoxidável (acabamento fosco) -perfeito encaixe das roscas; -excelente contato elétrico do conjunto; -lâmpadas de alta performance e foco centrado, garantindo perfeita visualização da área focada. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano</p>	03		
20.	54303	<p>KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL CONVENCIONAL 03 LÂMINAS RETAS -laringoscópio com cabo infantil, fabricado em latão cromado, para uso de duas pilhas AA; -encaixe de padrão internacional; -recartilhado para permitir uma melhor empunhadura. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA</p>	03		



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

		(AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano			
21.	42437	OTOSCÓPIO COM CABO PARA DIAGNÓSTICO com lâmpada de halogênio de 2.5V. Lente com aumento mínimo de 4,0 vezes e removíveis para permitir instrumentação. Deverá acompanhar 5 espéculos reutilizáveis de diferentes tamanhos, cabo em metal recartilhado, para pilha “C”, cabeça com conexão tipo baioneta, com controle de intensidade de luz. Lâmpada reserva e visor adicional deve acompanhar o equipamento. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	07		
22.	54304	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO Oxímetro de alta precisão e tempo de resposta para monitorização da percentagem de saturação de oxigênio no sangue (spo2) e dos batimentos cardíacos por minuto. -Acompanha estojo com fecho velcro para transporte e capa de proteção em silicone; - visor oled com curva plestimográfica (visor com tecnologia oled multi-direcional de rotação automática para leitura em qualquer posição) - apresentação dos resultados numéricos e da curva plestimográfica. Apresentar Catálogo Registro na ANVISA (AFE) Autorização de Funcionamento da ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	10		
23.	54305	PINÇA BAIONETA 14CM Pinça baioneta em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizada em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido e algodão principalmente em otorrinolaringologia. Apresentar Catálogo Garantia de 10 (dez) anos	02		
24.	54306	PINÇA JACAREZINHO Pinça Hartmann jacaré 16cm, cabo cilíndrico ou circular, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizada para retirada de corpo estranho de ouvido. Apresentar Catálogo Garantia de 10 (dez) anos	01		
25.	54307	PINÇA JACARÉ CURVA 15 CM PinçaHartmann serrilhada delicada para retirada de corpo estranho da garganta, 15cm, produto confeccionado em aço inoxidável. Apresentar catálogo Garantia de 10 (dez) anos	02		



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

26.	54308	PINÇA RETIRADA CORPO ESTRANHO Pinça Hartmann jacaré para retirada de corpo estranho do nariz 15cm. Instrumento cirúrgico articulado não cortante , produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Apresentar catálogo Garantia 10 anos	01		
27.	54465	PINÇA DE POZZI 24CM Pinça para curativo de colo uterino, produto confeccionado em aço inoxidável. Garantia de 10 anos Apresentar catálogo	10		
28.	6519	PORTA ALGODÃO Porta algodão em aço inox 10x10cm, 780 ml sem mola. Apresentar catálogo Garantia mínima de 12 (doze) meses	05		
29.	54466	SERINGA PARA LAVAGEM DE OUVIDO Seringa para lavagem de ouvido 100 ml, em aço inox. Apresentar Catálogo Garantia de 10 (dez) anos Garantia de 12 (doze) meses para as partes de silicone	02		
30.	40726	VIBRADOR MASSAGEADOR PRÓ FONO Vibrador Massageador Pró-Fono possui duas opções de voltagem, 110 e 220 volts, que se encontram na base do aparelho. Quanto à intensidade de vibração, pode ser fraca (8,3 watts em 127 volts e 8,6 watts em 220 volts) ou forte (10,4 watts em 127 volts e 10,6 watts em 220 volts), marcadas no aparelho respectivamente com os sinais (-) ou (+). Apresentar Catálogo Registro na ANVISA Garantia mínima de 01 (um) ano	01		



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, n° 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

ANEXO VIII
PREGÃO N° 040/2018
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADO E**

_____.

O **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Rua _____, n° _____, Centro, CEP _____, _____/MG, neste instrumento representado pela Secretários Municipais abaixo assinado, por força de delegação contida no Decreto Municipal n° 5777/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____ CNPJ n° _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____ em _____/MG, CEP n.º _____ neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, domiciliado e residente à _____, n° _____, em _____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **Pregão Presencial n° 040/2018, Processo Licitatório n° 226/2018**, e em conformidade com o disposto na Lei n° 10.520/2002, na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para *eventual aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fonoaudiólogos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG*, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no o ANEXO I, do Pregão Presencial n° 040/2018 e de conformidade com a proposta da Contratada.

1.2 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, que deverão ser entregues nas quantidades, no horário e no endereço indicado pela Secretaria Municipal Requisitante, de conformidade com as ordens de fornecimento, não podendo ocorrer qualquer interrupção durante o ano letivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2 - O prazo de vigência do presente instrumento é até 31/12/2018, a contar de sua assinatura.

2.1.1 - Excepcionalmente, o prazo contratual poderá ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme proposta da Contratada e os preços constantes na proposta da CONTRATADA e no Anexo I a este contrato:

3.1 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

3.2 - As ordens de fornecimento serão emitidas de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - A **Prefeitura Municipal de Machado** pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, n° 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos produtos solicitados tenham sido efetivamente entregues, e que tenham sido inspecionados e aceitos e aceitos pelo servidor responsável no setor de almoxarifado, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento da Prefeitura.

4.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados.

4.4. Emitida a fatura, a Contratante terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetivar o pagamento.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, assinada pelo responsável indicado pela Contratante, conforme especificações do ANEXO I constantes neste Edital e na propostas da licitante vencedora.

6.2. Recebida à ordem de fornecimento, a CONTRATADA, deverá:

6.2.1. entregar os produtos, dentro do prazo de 30 dias, no horário de 07h as 17h, no almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Machado/MG.

6.4. Os produtos que serão fornecidas deverão estar dentro do prazo de validade, e nas condições especificadas no termo de referência.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.1.3. Fornecer os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras de Machado.

7.1.4. Para fornecimento dos produtos previstos neste contrato deverá a CONTRATADA:

7.1.4.1. Entregar os produtos, dentro do prazo de 30 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 07h as 17h, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Machado/MG, conforme especificações do **ANEXO I** deste contrato e a proposta da licitante vencedora.

7.1.5. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

7.1.5.1. Os produtos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

7.1.6. A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por inadequações ou problemas relacionados à qualidade das mesmas, apuradas posteriormente com o uso dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

7.1.7. Arcar com as despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos que deverão ser incluídos no preço global.

7.1.8. Fornecer os produtos apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante.

7.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato.

7.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Machado ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.1.11. Fazer as entregas de acordo com a programação informada pela Secretaria Municipal Requisitante.

7.1.12. Entregar os produtos em perfeito estado para o consumo/uso, no almoxarifado do Município de Machado. Os produtos que não forem entregues no almoxarifado do Município de Machado, e portanto, não forem conferidos por servidor não serão reconhecidos pelo Contratante

7.1.13. Comunicar ao Almoxarifado do Município, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega dos produtos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Machado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Machado.

7.1.16. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Machado, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos.

7.1.17. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.19. Outras obrigações constantes neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2. Será de responsabilidade do **Contratante**:

8.2.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.2.2. Realizar análise periódica da qualidade e validade dos produtos fornecidos.

8.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato.

8.2.4. Fiscalizar os produtos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2.5. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

8.2.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega dos produtos.

8.2.7. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato.

8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

8.2.9. Devolver os produtos que não estiverem em perfeito estado para a utilização.

8.2.10. Solicitar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal de Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

8.2.11. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.2.12. O Município de Machado não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, n° 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

9.1. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal Requisitante fiscalizará a qualidade dos gêneros alimentícios entregues pela **CONTRATADA** por meio da servidora _____. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dos materiais de médicos, odontológicos e fonoaudiólogos que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos do presente contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 12.4.

12.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no contrato sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Machado**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Pela inexecução total ou parcial cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Machado**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

- e) atraso na entrega dos produtos
- f) impedir a realização da fiscalização.

12.7. Ocorrendo a rescisão pela inexecução de que trata o item 12.4, reserva-se ao contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de Machado**, para as providências cabíveis.

12.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste contrato.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, n° 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

12.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a **CONTRATADA**:

- a) Recusar-se a fornecer os gêneros alimentícios, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Contrato;
- b) Entregar os materiais com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Suspender o fornecimento dos gêneros alimentícios, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Machado**.

13.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos gêneros alimentícios já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Machado/MG, quais sejam:

02.13.02.10.301.0039.2.218.4.4.90.52
02.13.03.10.302.0039.2.220.4.4.90.52
02.13.04.10.305.0047.2.230.3.3.90.30
02.13.02.10.301.0046.2.216.4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de consumo/uso, ficando o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos considerados inadequados ou inapropriados para o uso.

15.2. O recebimento dos produtos será feito em duas fases. No primeiro momento ficará a cargo do Setor de Almoxarifado da Saúde, cujo recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, na entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade da mesma com as especificações constantes nesta ata, qualidade e condições de uso e a nota fiscal.
- b) Definitivamente, após o preenchimento dos requisitos previstos na alínea anterior pelo FORNECEDOR.

15.3. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo FORNECEDOR no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao FORNECEDOR, com frete a pagar.

15.3.1. Os produtos inadequados/rejeitados poderão ser substituídas uma única vez, dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

15.4. O FORNECEDOR é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que estiverem vencidos ou não estiverem em condições de consumo/uso.

15.5. Após o recebimento definitivo, o FORNECEDOR responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, n° 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

16.1. O presente contrato é regido pelas Leis n°s 10.520/2002, 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 40/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Machado/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

_____,de de 2018.

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

CONTRATADA

2- _____

Nome:

CPF: